LEI Nº 4.381, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Assistência Clínica Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa - AACEPONE.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 133/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Assistência Clínica Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa - AACEPONE**, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social para a manutenção de programa social da entidade.

Art. 2º O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a prestação de serviços de caráter social, médico e educacional e a aquisição de materiais didáticos e de consumo para atendimento no contra-turno escolar de crianças e adolescentes com necessidades especiais assistidos pela entidade, denominado "Programa Centro de Atendimento Educacional Especializado", e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), durante o exercício de 2014, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

LEI Nº 4.381, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

V – O convênio vigorará durante o exercício de 2014, expirando em 31 de dezembro de 2014, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de dezembro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal